



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 004/88

Concede subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

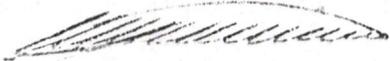
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CENTRO EDUCATIVO RECREATIVO ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA SÃO MATEUS, num valor de Cz\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados).

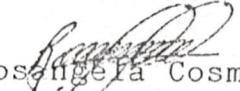
Art. 2º - Para fazer face à despesa necessária ao atendimento da obrigação assumida no artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional conforme o dispositivo nos artigos 43 e 46 da Lei de nº 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (30) trinta dias do mes de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.(1988).


Wállass Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.